LEI ORDINÁRIA Nº 849

de 13 de julho de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 200.000.00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0010 - Gestão Ensino Municipal

Projeto/Atividade: 2118 Quota Salário Municipal

Fonte de recurso: 04 Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.31 Prem. Culturais/Artísticas, Cient/Desp

R$ 200.000,00

Total R$ 200.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Chapadão do Sul, 13 de julho de 2011.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 849/2011 - 13 de julho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em